



ATA DE REALIZAÇÃO DE PREGÃO PRESENCIAL

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº: 2021.06.14.002
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL DO TIPO MENOR PREÇO POR ITEM
PROCESSO Nº: 2021.06.14.002

OBJETO: Aquisição de Gêneros Alimentícios diversos para atender as necessidades da Casa de Saúde Adília Maria do Município de Boa Viagem/CE, conforme especificações em anexo, parte integrante deste processo.

Aos 14 de julho de 2021, às 08:30 horas, na sala da Comissão Permanente de Licitação, à Praça Monsenhor José Cândido, 100 - Centro - Boa Viagem/CE, com a presença do Pregoeiro, Willamys Carneiro Carvalho e sua equipe de apoio composta por Raquel Pereira de Sousa, nomeado pela Portaria nº 101/2021, de 01 de fevereiro de 2021 e, ainda, o(s) licitante(s):

Nº	LICITANTES	CNPJ Nº
01	J. M. V. SANTANA COMERCIAL (ME)	12.565.600/0001-86
02	J M DONNA DE FREITAS ARAUJO (ME)	12.240.925/0001-99
03	AC TRANSPORTES COMERCIO & SERVICOS LTDA (ME)	36.608.538/0001-20
04	J P DE SOUSA NASCIMENTO (ME)	29.089.715/0001-44
05	FRANCIE DE CARVALHO MENDES (ME)	29.048.310/0001-68
06	MARIO CRISTIANO OLIVEIRA FERREIRA (ME)	01.411.088/0001-05
07	FABIA MICHELLE PEIXOTO GOMES (ME)	35.010.759/0001-30
08	C H BRITO ROLIM (ME)	26.341.331/0001-89
09	RSE SERVICOS LTDA (ME)	26.892.823/0001-62
10	JED COMERCIO TRANSPORTES E SERVICOS EIRELI (ME)	07.171.833/0001-64
11	J R COELHO TAVARES (ME)	11.649.195/0001-11
12	LARISSA M. C. FONSECA EIRELI (ME)	27.062.715/0001-25
13	THIAGO WANDERSON PEREIRA DOS SANTOS (ME)	40.631.394/0001-09
14	FRICARNES COMERCIO E SERVICOS EIRELI (ME)	14.988.111/0001-62
15	R N DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA (ME)	12.622.231/0001-16
16	TIAGO CARDENO DE LIMA (ME)	35.344.516/0001-38
17	ANTONIO ESMAEL BATISTA MESQUITA (ME)	40.019.367/0001-71
18	DAVILLA COMERCIAL ATACADISTA DE ALIMENTOS E MEDICAMENTOS LTDA (ME)	26.806.267/0001-64
19	SAMPLA COMERCIO E SERVICOS DE INFORMATICA EIRELI (ME)	40.219.546/0001-52
20	WESLEY SOUSA DA SILVA (ME)	29.632.084/0001-68
21	AM CONSTRUCOES E SERVICOS EIRELI (ME)	22.600.335/0001-83
22	FAZ SERVICOS DE TRANSPORTES COMERCIO E CONSTRUCOES EIRELI (ME)	18.272.667/0001-09
23	WELLIGTON REGIS DANIEL BARROS (ME)	23.787.565/0001-66
24	MEGA D EVENTOS COMERCIO E SERVICOS EIRELI (ME)	29.892.497/0001-81
25	L. F. DE FREITAS HOLANDA (ME)	26.294.531/0001-28
26	AISLAN CHAGAS FACUNDO (ME)	26.873.486/0001-66
27	MARIA BENOLI SOARES DOS SANTOS (ME)	10.588.806/0001-04
28	CARLOS G A DANTAS (ME)	30.958.204/0001-09
29	JONAS ALVES DE OLIVEIRA NETO (ME)	22.556.380/0001-88
30	ATOMO CONSTRUCOES E LOCACOES EIRELI (ME)	28.177.357/0001-69
31	R V ALENCAR SERVICOS EIRELI (ME)	40.570.972/0001-36
32	D S P DE OLIVEIRA EIRELI (ME)	41.539.524/0001-32
33	EUGENIO ALVES DO NASCIMENTO LTDA (ME)	28.904.661/0001-60

Handwritten signature and initials



34	ANTONIA JAQUELINE SALES TAVARES (ME)	42.342.384/0001-70	Fis. 3014
35	YBP COMERCIAL LTDA (ME)	26.970.227/0001-53	
36	KENNEDY YAN SOARES RIBEIRO DE SOUZA (ME)	32.573.621/0001-50	Rubrica
37	J. C. DE BRITO PINHEIRO JUNIOR (ME)	23.067.755/0001-09	
38	CARLOS H. M. CARVALHO LOCACOES (ME)	29.314.357/0001-26	
39	NUTRIMESC COMERCIO E SERVICOS EIRELI (ME)	10.596.960/0001-10	
40	N B DA COSTA (ME)	34.165.077/0001-33	

Com observância na Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, na Lei nº 10.520/02, de 17 de julho de 2002, no Processo nº 2021.06.14.002 e no Edital de **PREGÃO PRESENCIAL Nº 2021.06.14.002** cujo objeto Aquisição de Gêneros Alimentícios diversos para atender as necessidades da Casa de Saúde Adília Maria do Município de Boa Viagem/CE, conforme especificações em anexo, parte integrante deste processo. O Pregoeiro deu início aos trabalhos procedendo com o início da etapa de apresentação dos lances verbais, cujos registros constam dos mapas acostados a esta ata. Chegou-se ao seguinte resultado, conforme a seguir: Após lances e negociações para o **ITEM 01** em que a empresa THIAGO WANDERSON PEREIRA DOS SANTOS (ME) após lances e negociações sagrou-se vencedora pelo valor unitário de **R\$ 2,58**, o Pregoeiro procedeu com a abertura do envelope contendo os documentos de habilitação da licitante, que foi examinado pelo Pregoeiro, sua equipe de apoio e a(s) licitante(s) presente(s), então foi comunicado que a empresa está devidamente HABILITADA, foi a vez do **ITEM 02** em que a empresa THIAGO WANDERSON PEREIRA DOS SANTOS (ME) após lances e negociações sagrou-se vencedora pelo valor unitário de **R\$ 2,49**, a empresa já está habilitada conforme comunicado anteriormente, foi a vez do **ITEM 03** em que a empresa THIAGO WANDERSON PEREIRA DOS SANTOS (ME) após lances e negociações sagrou-se vencedora pelo valor unitário de **R\$ 3,99**, a empresa já está habilitada conforme comunicado anteriormente, foi a vez do **ITEM 04** em que a empresa THIAGO WANDERSON PEREIRA DOS SANTOS (ME) após lances e negociações sagrou-se vencedora pelo valor unitário de **R\$ 4,85**, a empresa já está habilitada conforme comunicado anteriormente, foi a vez do **ITEM 05** em que a empresa THIAGO WANDERSON PEREIRA DOS SANTOS (ME) após lances e negociações sagrou-se vencedora pelo valor unitário de **R\$ 4,85**, a empresa já está habilitada conforme comunicado anteriormente, foi a vez do **ITEM 06** em que a empresa J R COELHO TAVARES (ME) após lances e negociações sagrou-se vencedora pelo valor unitário de **R\$ 4,80**, o Pregoeiro procedeu com a abertura do envelope contendo os documentos de habilitação da licitante, que foi examinado pelo Pregoeiro, sua equipe de apoio e a(s) licitante(s) presente(s), então foi comunicado que a empresa está devidamente HABILITADA, foi a vez do **ITEM 07** em que a empresa THIAGO WANDERSON PEREIRA DOS SANTOS (ME) após lances e negociações sagrou-se vencedora pelo valor unitário de **R\$ 1,20**, a empresa já está habilitada conforme comunicado anteriormente, foi a vez do **ITEM 08** em que a empresa THIAGO WANDERSON PEREIRA DOS SANTOS (ME) após lances e negociações sagrou-se vencedora pelo valor unitário de **R\$ 1,40**, a empresa já está habilitada conforme comunicado anteriormente, foi a vez do **ITEM 09** em que a empresa THIAGO WANDERSON PEREIRA DOS SANTOS (ME) após lances e negociações sagrou-se vencedora pelo valor unitário de **R\$ 3,70**, a empresa já está habilitada conforme comunicado anteriormente, foi a vez do **ITEM 10** em que a empresa THIAGO WANDERSON PEREIRA DOS SANTOS (ME) após lances e negociações sagrou-se vencedora pelo valor unitário de **R\$ 3,75**, a empresa já está habilitada conforme comunicado anteriormente, foi a vez do **ITEM 11** em que a empresa ANTONIO ESMAEL BATISTA MESQUITA (ME) após lances e negociações sagrou-se vencedora, o Pregoeiro procedeu com a abertura do envelope contendo os documentos de habilitação da licitante, que foi examinado pelo Pregoeiro, sua equipe de apoio e a(s) licitante(s) presente(s), então foi comunicado que a empresa está INABILITADA, por não atender ao(s) seguinte(s) item(ns) do edital: 5.3.1- *Atestado de capacidade técnica fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, com identificação e firma reconhecida do assinante,*

Handwritten signatures and initials



comprovando que a licitante forneceu ou esteja fornecendo produtos compatíveis em características com o objeto desta licitação. - Não apresentou; 5.4.1- Certidão negativa de falência e concordata expedida pelo Distribuidor Judicial da sede da PROPONENTE, Justiça Ordinária; - Não apresentou; 5.4.2- Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, com termos de abertura e encerramento do Livro Diário, devidamente registrado na Junta Comercial de origem que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta, devidamente assinados por contabilista registrado no CRC. - Não apresentou; 5.5.2- Alvará de Licença Sanitária Estadual ou Municipal da Licitante expedida pela Vigilância Sanitária. - Não apresentou; O pregoeiro então convocou o segundo colocado que foi a empresa SAMPLA COMERCIO E SERVICOS DE INFORMATICA EIRELI (ME) sagrou-se vencedora, o Pregoeiro procedeu com a abertura do envelope contendo os documentos de habilitação da licitante, que foi examinado pelo Pregoeiro, sua equipe de apoio e a(s) licitante(s) presente(s), então foi comunicado que a empresa está INABILITADA, por não atender ao(s) seguinte(s) item(ns) do edital: 5.3.1- Atestado de capacidade técnica fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, com identificação e firma reconhecida do assinante, comprovando que a licitante forneceu ou esteja fornecendo produtos compatíveis em características com o objeto desta licitação. - Não apresentou compatível com o objeto do certame; 5.5.2- Alvará de Licença Sanitária Estadual ou Municipal da Licitante expedida pela Vigilância Sanitária. - Não apresentou; O pregoeiro então convocou o terceiro colocado que foi a empresa J R COELHO TAVARES (ME) sagrou-se vencedora pelo valor unitário de **R\$ 5,10**, a empresa já está habilitada conforme comunicado anteriormente, foi a vez do **ITEM 12** em que a empresa WESLEY SOUSA DA SILVA (ME) após lances e negociações sagrou-se vencedora, o Pregoeiro procedeu com a abertura do envelope contendo os documentos de habilitação da licitante, que foi examinado pelo Pregoeiro, sua equipe de apoio e a(s) licitante(s) presente(s), então foi comunicado que a empresa está INABILITADA, por não atender ao(s) seguinte(s) item(ns) do edital: b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, relativo a sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual (FIC); - Não apresentou; 5.2.1-Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante. c) A comprovação de regularidade para com a Fazenda Municipal deverá ser feita através de Certidão Consolidada Negativa de Débitos inscritos na Dívida Ativa Municipal. - Não apresentou; 5.3.1- Atestado de capacidade técnica fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, com identificação e firma reconhecida do assinante, comprovando que a licitante forneceu ou esteja fornecendo produtos compatíveis em características com o objeto desta licitação. - Não apresentou; 5.4.1- Certidão negativa de falência e concordata expedida pelo Distribuidor Judicial da sede da PROPONENTE, Justiça Ordinária; - Não apresentou; 5.4.2- Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, com termos de abertura e encerramento do Livro Diário, devidamente registrado na Junta Comercial de origem que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta, devidamente assinados por contabilista registrado no CRC. - Não apresentou; 5.5.2- Alvará de Licença Sanitária Estadual ou Municipal da Licitante expedida pela Vigilância Sanitária. - Não apresentou; O pregoeiro então convocou o segundo colocado que foi a empresa CARLOS G A DANTAS (ME) sagrou-se vencedora, o Pregoeiro procedeu com a abertura do envelope contendo os documentos de habilitação da licitante, que foi examinado pelo Pregoeiro, sua equipe de apoio e a(s) licitante(s) presente(s), então foi comunicado que a empresa está INABILITADA, por não atender ao(s) seguinte(s) item(ns) do edital: 5.5.3 - Prova de situação regular perante a Justiça do Trabalho, através da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, conforme Lei 12.440/2011. - Não apresentou, apresentou certidão de pessoa física; O pregoeiro então convocou o terceiro colocado que foi a empresa THIAGO

PREFEITURA DE BOA VIAGEM

CNPJ Nº 07.963.515/0001-36 | CGF Nº 06.920.307-5

Praça Monsenhor José Cândido, 100 | Centro | Boa Viagem/CE | CEP 63.870-000

Tel.: 88 3427.7001 - 9 8168.1714 | E-mail: pmbv_oficial@boaviagem.ce.gov.br | Site: www.boaviagem.ce.gov.br

Handwritten signatures and marks:
Dantas

[Signature]



WANDERSON PEREIRA DOS SANTOS (ME) sagrou-se vencedora pelo valor unitário de **R\$ 6,00**, a empresa já está habilitada conforme comunicado anteriormente, foi a vez do **ITEM 13** em que a empresa THIAGO WANDERSON PEREIRA DOS SANTOS (ME) após lances e negociações sagrou-se vencedora pelo valor unitário de **R\$ 3,49**, a empresa já está habilitada conforme comunicado anteriormente, foi a vez do **ITEM 14** em que a empresa THIAGO WANDERSON PEREIRA DOS SANTOS (ME) após lances e negociações sagrou-se vencedora pelo valor unitário de **R\$ 2,89**, a empresa já está habilitada conforme comunicado anteriormente, foi a vez do **ITEM 15** em que a empresa THIAGO WANDERSON PEREIRA DOS SANTOS (ME) após lances e negociações sagrou-se vencedora pelo valor unitário de **R\$ 3,40**, a empresa já está habilitada conforme comunicado anteriormente, foi a vez do **ITEM 16** em que a empresa THIAGO WANDERSON PEREIRA DOS SANTOS (ME) após lances e negociações sagrou-se vencedora pelo valor unitário de **R\$ 2,49**, a empresa já está habilitada conforme comunicado anteriormente, foi a vez do **ITEM 17** em que a empresa JONAS ALVES DE OLIVEIRA NETO (ME) após lances e negociações sagrou-se vencedora, o Pregoeiro procedeu com a abertura do envelope contendo os documentos de habilitação da licitante, que foi examinado pelo Pregoeiro, sua equipe de apoio e a(s) licitante(s) presente(s), então foi comunicado que a empresa está **INABILITADA**, por não atender ao(s) seguinte(s) item(ns) do edital: *b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, relativo a sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual (FIC); - Não apresentou; 5.2.2- Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, através de Certificado de Regularidade de Situação - CRS e; - Não apresentou; 5.3.1- Atestado de capacidade técnica fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, com identificação e firma reconhecida do assinante, comprovando que a licitante forneceu ou esteja fornecendo produtos compatíveis em características com o objeto desta licitação. - Sem reconhecimento de firma; O pregoeiro então convocou o segundo colocado que foi a empresa DAVILLA COMERCIAL ATACADISTA DE ALIMENTOS E MEDICAMENTOS LTDA (ME) sagrou-se vencedora, o Pregoeiro procedeu com a abertura do envelope contendo os documentos de habilitação da licitante, que foi examinado pelo Pregoeiro, sua equipe de apoio e a(s) licitante(s) presente(s), então foi comunicado que a empresa está **INABILITADA**, por não atender ao(s) seguinte(s) item(ns) do edital: *b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, relativo a sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual (FIC); - Não apresentou; 5.5.2- Alvará de Licença Sanitária Estadual ou Municipal da Licitante expedida pela Vigilância Sanitária. - Não apresentou; O pregoeiro então convocou o terceiro colocado que foi a empresa THIAGO WANDERSON PEREIRA DOS SANTOS (ME) sagrou-se vencedora pelo valor unitário de **R\$ 3,45**, a empresa já está habilitada conforme comunicado anteriormente, foi a vez do **ITEM 18** em que a empresa THIAGO WANDERSON PEREIRA DOS SANTOS (ME) após lances e negociações sagrou-se vencedora pelo valor unitário de **R\$ 3,49**, a empresa já está habilitada conforme comunicado anteriormente, foi a vez do **ITEM 19** em que a empresa THIAGO WANDERSON PEREIRA DOS SANTOS (ME) após lances e negociações sagrou-se vencedora pelo valor unitário de **R\$ 0,99**, a empresa já está habilitada conforme comunicado anteriormente, foi a vez do **ITEM 20** em que a empresa THIAGO WANDERSON PEREIRA DOS SANTOS (ME) após lances e negociações sagrou-se vencedora pelo valor unitário de **R\$ 3,73**, a empresa já está habilitada conforme comunicado anteriormente, foi a vez do **ITEM 21** em que a empresa THIAGO WANDERSON PEREIRA DOS SANTOS (ME) após lances e negociações sagrou-se vencedora pelo valor unitário de **R\$ 1,68**, a empresa já está habilitada conforme comunicado anteriormente, foi a vez do **ITEM 22** em que a empresa THIAGO WANDERSON PEREIRA DOS SANTOS (ME) após lances e negociações sagrou-se vencedora pelo valor unitário de **R\$ 2,94**, a empresa já está habilitada conforme comunicado anteriormente, foi a vez do **ITEM 23** em que a empresa THIAGO WANDERSON PEREIRA DOS SANTOS (ME) após lances e negociações sagrou-se vencedora pelo valor unitário de **R\$ 2,94**, a empresa já está habilitada conforme comunicado anteriormente, foi a vez do **ITEM 24** em que a empresa THIAGO**

PREFEITURA DE BOA VIAGEM

CNPJ Nº 07.963.515/0001-36 | CGF Nº 06.920.307-5

Praça Monsenhor José Cândido, 100 | Centro | Boa Viagem/CE | CEP 63.870-000

Tel.: 88 3427.7001 - 9 8168.1714 | E-mail: pmbv_oficial@boaviagem.ce.gov.br | Site: www.boaviagem.ce.gov.br

[Handwritten signatures and initials]



WANDERSON PEREIRA DOS SANTOS (ME) após lances e negociações sagrou-se vencedora pelo valor unitário de **R\$ 3,84**, a empresa já está habilitada conforme comunicado anteriormente, foi a vez do **ITEM 25** em que a empresa THIAGO WANDERSON PEREIRA DOS SANTOS (ME) após lances e negociações sagrou-se vencedora pelo valor unitário de **R\$ 0,57**, a empresa já está habilitada conforme comunicado anteriormente, foi a vez do **ITEM 26** em que a empresa THIAGO WANDERSON PEREIRA DOS SANTOS (ME) após lances e negociações sagrou-se vencedora pelo valor unitário de **R\$ 2,85**, a empresa já está habilitada conforme comunicado anteriormente, foi a vez do **ITEM 27** em que a empresa THIAGO WANDERSON PEREIRA DOS SANTOS (ME) após lances e negociações sagrou-se vencedora pelo valor unitário de **R\$ 2,15**, a empresa já está habilitada conforme comunicado anteriormente, foi a vez do **ITEM 28** em que a empresa YBP COMERCIAL LTDA (ME) após lances e negociações sagrou-se vencedora, o Pregoeiro procedeu com a abertura do envelope contendo os documentos de habilitação da licitante, que foi examinado pelo Pregoeiro, sua equipe de apoio e a(s) licitante(s) presente(s), então foi comunicado que a empresa está **INABILITADA**, por não atender ao(s) seguinte(s) item(ns) do edital: *5.4.1- Certidão negativa de falência e concordata expedida pelo Distribuidor Judicial da sede da PROPONENTE, Justiça Ordinária;* - Não apresentou; O pregoeiro então convocou o segundo colocado que foi a empresa MEGA D EVENTOS COMERCIO E SERVICOS EIRELI (ME) sagrou-se vencedora, o Pregoeiro procedeu com a abertura do envelope contendo os documentos de habilitação da licitante, que foi examinado pelo Pregoeiro, sua equipe de apoio e a(s) licitante(s) presente(s), então foi comunicado que a empresa está **INABILITADA**, por não atender ao(s) seguinte(s) item(ns) do edital: *5.4.2- Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, com termos de abertura e encerramento do Livro Diário, devidamente registrado na Junta Comercial de origem que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta, devidamente assinados por contabilista registrado no CRC.* - Não apresentou balanço do último exercício, no caso 2020, apresentou balanço de 2019; O pregoeiro então convocou o terceiro colocado que foi a empresa THIAGO WANDERSON PEREIRA DOS SANTOS (ME) sagrou-se vencedora pelo valor unitário de **R\$ 3,70**, a empresa já está habilitada conforme comunicado anteriormente, foi a vez do **ITEM 29** em que a empresa THIAGO WANDERSON PEREIRA DOS SANTOS (ME) após lances e negociações sagrou-se vencedora pelo valor unitário de **R\$ 1,99**, a empresa já está habilitada conforme comunicado anteriormente, foi a vez do **ITEM 30** em que a empresa THIAGO WANDERSON PEREIRA DOS SANTOS (ME) após lances e negociações sagrou-se vencedora pelo valor unitário de **R\$ 2,45**, a empresa já está habilitada conforme comunicado anteriormente, foi a vez do **ITEM 31** em que a empresa THIAGO WANDERSON PEREIRA DOS SANTOS (ME) após lances e negociações sagrou-se vencedora pelo valor unitário de **R\$ 3,00**, a empresa já está habilitada conforme comunicado anteriormente, foi a vez do **ITEM 32** em que a empresa THIAGO WANDERSON PEREIRA DOS SANTOS (ME) após lances e negociações sagrou-se vencedora pelo valor unitário de **R\$ 4,29**, a empresa já está habilitada conforme comunicado anteriormente, foi a vez do **ITEM 33** em que a empresa THIAGO WANDERSON PEREIRA DOS SANTOS (ME) após lances e negociações sagrou-se vencedora pelo valor unitário de **R\$ 4,22**, a empresa já está habilitada conforme comunicado anteriormente, foi a vez do **ITEM 34** em que a empresa THIAGO WANDERSON PEREIRA DOS SANTOS (ME) após lances e negociações sagrou-se vencedora pelo valor unitário de **R\$ 4,19**, a empresa já está habilitada conforme comunicado anteriormente, foi a vez do **ITEM 35** em que a empresa THIAGO WANDERSON PEREIRA DOS SANTOS (ME) após lances e negociações sagrou-se vencedora pelo valor unitário de **R\$ 6,00**, a empresa já está habilitada conforme comunicado anteriormente, foi a vez do **ITEM 36** em que a empresa THIAGO WANDERSON PEREIRA DOS SANTOS (ME) após lances e negociações sagrou-se vencedora pelo valor unitário de **R\$ 5,18**, a empresa já está habilitada conforme

PREFEITURA DE BOA VIAGEM

CNPJ Nº 07.963.515/0001-36 | CGF Nº 06.920.307-5

Praça Monsenhor José Cândido, 100 | Centro | Boa Viagem/CE | CEP 63.870-000

Tel.: 88 3427.7001 - 9 8168.1714 | E-mail: pmbv_oficial@boaviagem.ce.gov.br | Site: www.boaviagem.ce.gov.br

Handwritten signatures and initials on the right margin.



comunicado anteriormente, foi a vez do **ITEM 37** em que a empresa THIAGO WANDERSON PEREIRA DOS SANTOS (ME) após lances e negociações sagrou-se vencedora pelo valor unitário de **R\$ 6,78**, a empresa já está habilitada conforme comunicado anteriormente, foi a vez do **ITEM 38** em que a empresa L. F. DE FREITAS HOLANDA (ME) após lances e negociações sagrou-se vencedora pelo valor unitário de **R\$ 2,17**, o Pregoeiro procedeu com a abertura do envelope contendo os documentos de habilitação da licitante, que foi examinado pelo Pregoeiro, sua equipe de apoio e a(s) licitante(s) presente(s), então foi comunicado que a empresa está devidamente HABILITADA, foi a vez do **ITEM 39** em que a empresa THIAGO WANDERSON PEREIRA DOS SANTOS (ME) após lances e negociações sagrou-se vencedora pelo valor unitário de **R\$ 1,58**, a empresa já está habilitada conforme comunicado anteriormente, foi a vez do **ITEM 40** em que a empresa THIAGO WANDERSON PEREIRA DOS SANTOS (ME) após lances e negociações sagrou-se vencedora pelo valor unitário de **R\$ 2,00**, a empresa já está habilitada conforme comunicado anteriormente, foi a vez do **ITEM 41** em que a empresa THIAGO WANDERSON PEREIRA DOS SANTOS (ME) após lances e negociações sagrou-se vencedora pelo valor unitário de **R\$ 3,88**, a empresa já está habilitada conforme comunicado anteriormente, foi a vez do **ITEM 42** em que a empresa THIAGO WANDERSON PEREIRA DOS SANTOS (ME) após lances e negociações sagrou-se vencedora pelo valor unitário de **R\$ 3,58**, a empresa já está habilitada conforme comunicado anteriormente, foi a vez do **ITEM 43** em que a empresa THIAGO WANDERSON PEREIRA DOS SANTOS (ME) após lances e negociações sagrou-se vencedora pelo valor unitário de **R\$ 3,99**, a empresa já está habilitada conforme comunicado anteriormente, foi a vez do **ITEM 44** em que a empresa THIAGO WANDERSON PEREIRA DOS SANTOS (ME) após lances e negociações sagrou-se vencedora pelo valor unitário de **R\$ 1,98**, a empresa já está habilitada conforme comunicado anteriormente, foi a vez do **ITEM 45** em que a empresa THIAGO WANDERSON PEREIRA DOS SANTOS (ME) após lances e negociações sagrou-se vencedora pelo valor unitário de **R\$ 2,00**, a empresa já está habilitada conforme comunicado anteriormente, foi a vez do **ITEM 46** em que a empresa THIAGO WANDERSON PEREIRA DOS SANTOS (ME) após lances e negociações sagrou-se vencedora pelo valor unitário de **R\$ 3,88**, a empresa já está habilitada conforme comunicado anteriormente, foi a vez do **ITEM 47** em que a empresa THIAGO WANDERSON PEREIRA DOS SANTOS (ME) após lances e negociações sagrou-se vencedora pelo valor unitário de **R\$ 1,70**, a empresa já está habilitada conforme comunicado anteriormente, foi a vez do **ITEM 48** em que a empresa R N DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA (ME) após lances e negociações sagrou-se vencedora pelo valor unitário de **R\$ 12,00**, o Pregoeiro procedeu com a abertura do envelope contendo os documentos de habilitação da licitante, que foi examinado pelo Pregoeiro, sua equipe de apoio e a(s) licitante(s) presente(s), então foi comunicado que a empresa está devidamente HABILITADA, foi a vez do **ITEM 49** em que a empresa THIAGO WANDERSON PEREIRA DOS SANTOS (ME) após lances e negociações sagrou-se vencedora pelo valor unitário de **R\$ 2,50**, a empresa já está habilitada conforme comunicado anteriormente, foi a vez do **ITEM 50** em que a empresa THIAGO WANDERSON PEREIRA DOS SANTOS (ME) após lances e negociações sagrou-se vencedora pelo valor unitário de **R\$ 6,28**, a empresa já está habilitada conforme comunicado anteriormente, foi a vez do **ITEM 51** em que a empresa THIAGO WANDERSON PEREIRA DOS SANTOS (ME) após lances e negociações sagrou-se vencedora pelo valor unitário de **R\$ 11,99**, a empresa já está habilitada conforme comunicado anteriormente, foi a vez do **ITEM 52** em que a empresa THIAGO WANDERSON PEREIRA DOS SANTOS (ME) após lances e negociações sagrou-se vencedora pelo valor unitário de **R\$ 2,35**, a empresa já está habilitada conforme comunicado anteriormente, foi a vez do **ITEM 53** em que a empresa THIAGO WANDERSON PEREIRA DOS SANTOS (ME) após lances e negociações sagrou-se vencedora pelo valor unitário de **R\$ 10,00**, a empresa já está habilitada conforme comunicado anteriormente, foi a vez do **ITEM 54** em que a empresa J M DONNA DE FREITAS ARAUJO (ME) após lances e negociações sagrou-se vencedora, o Pregoeiro

PREFEITURA DE BOA VIAGEM

CNPJ Nº 07.963.515/0001-36 | CGF Nº 06.920.307-5

Praça Monsenhor José Cândido, 100 | Centro | Boa Viagem/CE | CEP 63.870-000

Tel.: 88 3427.7001 - 9 8168.1714 | E-mail: pmbv_oficial@boaviagem.ce.gov.br | Site: www.boaviagem.ce.gov.br

Distava
F



procedeu com a abertura do envelope contendo os documentos de habilitação da licitante, que foi examinado pelo Pregoeiro, sua equipe de apoio e a(s) licitante(s) presente(s), então foi comunicado que a empresa está INABILITADA, por não atender ao(s) seguinte(s) item(ns) do edital: 5.5.2- Alvará de Licença Sanitária Estadual ou Municipal da Licitante expedida pela Vigilância Sanitária. - Não apresentou; O pregoeiro então convocou o segundo colocado que foi a empresa THIAGO WANDERSON PEREIRA DOS SANTOS (ME) sagrou-se vencedora pelo valor unitário de **R\$ 5,30**, a empresa já está habilitada conforme comunicado anteriormente, foi a vez do **ITEM 55** em que a empresa THIAGO WANDERSON PEREIRA DOS SANTOS (ME) após lances e negociações sagrou-se vencedora pelo valor unitário de **R\$ 7,99**, a empresa já está habilitada conforme comunicado anteriormente, foi a vez do **ITEM 56** em que a empresa THIAGO WANDERSON PEREIRA DOS SANTOS (ME) após lances e negociações sagrou-se vencedora pelo valor unitário de **R\$ 5,50**, a empresa já está habilitada conforme comunicado anteriormente, foi a vez do **ITEM 57** em que a empresa THIAGO WANDERSON PEREIRA DOS SANTOS (ME) após lances e negociações sagrou-se vencedora pelo valor unitário de **R\$ 5,50**, a empresa já está habilitada conforme comunicado anteriormente, foi a vez do **ITEM 58** em que a empresa THIAGO WANDERSON PEREIRA DOS SANTOS (ME) após lances e negociações sagrou-se vencedora pelo valor unitário de **R\$ 0,50**, a empresa já está habilitada conforme comunicado anteriormente, foi a vez do **ITEM 59** em que a empresa THIAGO WANDERSON PEREIRA DOS SANTOS (ME) após lances e negociações sagrou-se vencedora pelo valor unitário de **R\$ 2,75**, a empresa já está habilitada conforme comunicado anteriormente, foi a vez do **ITEM 60** em que a empresa THIAGO WANDERSON PEREIRA DOS SANTOS (ME) após lances e negociações sagrou-se vencedora pelo valor unitário de **R\$ 1,85**, a empresa já está habilitada conforme comunicado anteriormente, foi a vez do **ITEM 61** em que a empresa THIAGO WANDERSON PEREIRA DOS SANTOS (ME) após lances e negociações sagrou-se vencedora pelo valor unitário de **R\$ 2,19**, a empresa já está habilitada conforme comunicado anteriormente, foi a vez do **ITEM 62** em que a empresa THIAGO WANDERSON PEREIRA DOS SANTOS (ME) após lances e negociações sagrou-se vencedora pelo valor unitário de **R\$ 1,25**, a empresa já está habilitada conforme comunicado anteriormente, foi a vez do **ITEM 63** em que a empresa AISLAN CHAGAS FACUNDO (ME) após lances e negociações sagrou-se vencedora pelo valor unitário de **R\$ 23,74**, o Pregoeiro procedeu com a abertura do envelope contendo os documentos de habilitação da licitante, que foi examinado pelo Pregoeiro, sua equipe de apoio e a(s) licitante(s) presente(s), então foi comunicado que a empresa está devidamente HABILITADA, foi a vez do **ITEM 64** em que a empresa AISLAN CHAGAS FACUNDO (ME) após lances e negociações sagrou-se vencedora pelo valor unitário de **R\$ 26,59**, a empresa já está habilitada conforme comunicado anteriormente, foi a vez do **ITEM 65** em que a empresa AISLAN CHAGAS FACUNDO (ME) após lances e negociações sagrou-se vencedora pelo valor unitário de **R\$ 28,49**, a empresa já está habilitada conforme comunicado anteriormente, foi a vez do **ITEM 66** em que a empresa AISLAN CHAGAS FACUNDO (ME) após lances e negociações sagrou-se vencedora pelo valor unitário de **R\$ 18,99**, a empresa já está habilitada conforme comunicado anteriormente, foi a vez do **ITEM 67** em que a empresa AISLAN CHAGAS FACUNDO (ME) após lances e negociações sagrou-se vencedora pelo valor unitário de **R\$ 20,89**, a empresa já está habilitada conforme comunicado anteriormente, foi a vez do **ITEM 68** em que a empresa AISLAN CHAGAS FACUNDO (ME) após lances e negociações sagrou-se vencedora pelo valor unitário de **R\$ 10,35**, a empresa já está habilitada conforme comunicado anteriormente, foi a vez do **ITEM 69** em que a empresa AISLAN CHAGAS FACUNDO (ME) após lances e negociações sagrou-se vencedora pelo valor unitário de **R\$ 16,85**, a empresa já está habilitada conforme comunicado anteriormente, foi a vez do **ITEM 70** em que a empresa AISLAN CHAGAS FACUNDO (ME) após lances e negociações sagrou-se vencedora pelo valor unitário de **R\$ 19,99**, a empresa já está habilitada conforme comunicado anteriormente, foi a vez do **ITEM 71** em que a empresa AISLAN CHAGAS FACUNDO (ME) após lances e negociações sagrou-se vencedora pelo valor unitário de **R\$ 19,99**, a

PREFEITURA DE BOA VIAGEM

CNPJ Nº 07.963.515/0001-36 | CGF Nº 06.920.307-5

Praça Monsenhor José Cândido, 100 | Centro | Boa Viagem/CE | CEP 63.870-000

Tel.: 88 3427.7001 - 9 8168.1714 | E-mail: pmbv_oficial@boaviagem.ce.gov.br | Site: www.boaviagem.ce.gov.br

Diáskov

F

(Signature)



empresa já está habilitada conforme comunicado anteriormente, foi a vez do **ITEM 72** em que a empresa C H BRITO ROLIM (ME) após lances e negociações sagrou-se vencedora, o Pregoeiro procedeu com a abertura do envelope contendo os documentos de habilitação da licitante, que foi examinado pelo Pregoeiro, sua equipe de apoio e a(s) licitante(s) presente(s), então foi comunicado que a empresa está INABILITADA, por não atender ao(s) seguinte(s) item(ns) do edital: 5.2.1-Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante. a) A comprovação de quitação para com a Fazenda Federal deverá ser feita através da Certidão Negativa de Tributos e Contribuições Federais e da Dívida Ativa da União, emitida nos moldes da Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 1.751, de 02/10/2014. - Não apresentou; ; O pregoeiro então convocou o segundo colocado que foi a empresa MARIO CRISTIANO OLIVEIRA FERREIRA (ME) sagrou-se vencedora, o Pregoeiro procedeu com a abertura do envelope contendo os documentos de habilitação da licitante, que foi examinado pelo Pregoeiro, sua equipe de apoio e a(s) licitante(s) presente(s), então foi comunicado que a empresa está INABILITADA, por não atender ao(s) seguinte(s) item(ns) do edital: b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, relativo a sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual (FIG); - Não apresentou; 5.3.1- Atestado de capacidade técnica fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, com identificação e firma reconhecida do assinante, comprovando que a licitante forneceu ou esteja fornecendo produtos compatíveis em características com o objeto desta licitação. - Não apresentou; 5.4.1- Certidão negativa de falência e concordata expedida pelo Distribuidor Judicial da sede da PROPONENTE, Justiça Ordinária; - Não apresentou; 5.4.2- Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, com termos de abertura e encerramento do Livro Diário, devidamente registrado na Junta Comercial de origem que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta, devidamente assinados por contabilista registrado no CRC. - Não apresentou; 5.5.1-Declaração expressa de que atende ao disposto no Art. 7º, inciso XXXIII da CF/88, conforme modelo do Anexo III. - Não apresentou; 5.5.2- Alvará de Licença Sanitária Estadual ou Municipal da Licitante expedida pela Vigilância Sanitária. - Não apresentou; O pregoeiro então convocou o terceiro colocado que foi a empresa AISLAN CHAGAS FACUNDO (ME) sagrou-se vencedora pelo valor unitário de **R\$ 28,00**, a empresa já está habilitada conforme comunicado anteriormente, foi a vez do **ITEM 73** em que a empresa AISLAN CHAGAS FACUNDO (ME) após lances e negociações sagrou-se vencedora pelo valor unitário de **R\$ 9,49**, a empresa já está habilitada conforme comunicado anteriormente, foi a vez do **ITEM 74** em que a empresa AISLAN CHAGAS FACUNDO (ME) após lances e negociações sagrou-se vencedora pelo valor unitário de **R\$ 7,59**, a empresa já está habilitada conforme comunicado anteriormente, foi a vez do **ITEM 75** em que a empresa AISLAN CHAGAS FACUNDO (ME) após lances e negociações sagrou-se vencedora pelo valor unitário de **R\$ 40,00**, a empresa já está habilitada conforme comunicado anteriormente, foi a vez do **ITEM 76** em que a empresa AISLAN CHAGAS FACUNDO (ME) após lances e negociações sagrou-se vencedora pelo valor unitário de **R\$ 18,00**, a empresa já está habilitada conforme comunicado anteriormente, foi a vez do **ITEM 77** em que a empresa AISLAN CHAGAS FACUNDO (ME) após lances e negociações sagrou-se vencedora pelo valor unitário de **R\$ 8,67**, a empresa já está habilitada conforme comunicado anteriormente, foi a vez do **ITEM 78** em que a empresa AISLAN CHAGAS FACUNDO (ME) após lances e negociações sagrou-se vencedora pelo valor unitário de **R\$ 9,79**, a empresa já está habilitada conforme comunicado anteriormente, foi a vez do **ITEM 79** em que a empresa AISLAN CHAGAS FACUNDO (ME) após lances e negociações sagrou-se vencedora pelo valor unitário de **R\$ 20,89**, a empresa já está habilitada conforme comunicado anteriormente, foi a vez do **ITEM 80** em que a empresa AISLAN CHAGAS FACUNDO (ME) após lances e negociações sagrou-se vencedora pelo valor unitário de **R\$ 23,89**, a empresa já está habilitada conforme comunicado anteriormente, foi a vez do **ITEM 81** em que a empresa THIAGO WANDERSON PEREIRA DOS SANTOS (ME) após lances e negociações sagrou-se vencedora pelo valor unitário de **R\$ 10,00**.

PREFEITURA DE BOA VIAGEM

CNPJ Nº 07.963.515/0001-36 | CGF Nº 06.920.307-5

Praça Monsenhor José Cândido, 100 | Centro | Boa Viagem/CE | CEP 63.870-000

Tel.: 88 3427.7001 - 9 8168.1714 | E-mail: pmbv_oficial@boaviagem.ce.gov.br | Site: www.boaviagem.ce.gov.br

Handwritten signatures and initials:
- Top right: Two small initials.
- Middle right: Signature "Aislân".
- Bottom right: Signature "Thiago".
- Far bottom right: A large stylized signature.



negociações sagrou-se vencedora pelo valor unitário de **R\$ 3,00**, a empresa já está habilitada conforme comunicado anteriormente, foi a vez do **ITEM 82** em que a empresa THIAGO WANDERSON PEREIRA DOS SANTOS (ME) após lances e negociações sagrou-se vencedora pelo valor unitário de **R\$ 1,50**, a empresa já está habilitada conforme comunicado anteriormente, foi a vez do **ITEM 83** em que a empresa THIAGO WANDERSON PEREIRA DOS SANTOS (ME) após lances e negociações sagrou-se vencedora pelo valor unitário de **R\$ 18,00**, a empresa já está habilitada conforme comunicado anteriormente, foi a vez do **ITEM 84** em que a empresa THIAGO WANDERSON PEREIRA DOS SANTOS (ME) após lances e negociações sagrou-se vencedora pelo valor unitário de **R\$ 2,80**, a empresa já está habilitada conforme comunicado anteriormente, foi a vez do **ITEM 85** em que a empresa THIAGO WANDERSON PEREIRA DOS SANTOS (ME) após lances e negociações sagrou-se vencedora pelo valor unitário de **R\$ 2,50**, a empresa já está habilitada conforme comunicado anteriormente, foi a vez do **ITEM 86** em que a empresa THIAGO WANDERSON PEREIRA DOS SANTOS (ME) após lances e negociações sagrou-se vencedora pelo valor unitário de **R\$ 3,50**, a empresa já está habilitada conforme comunicado anteriormente, foi a vez do **ITEM 87** em que a empresa THIAGO WANDERSON PEREIRA DOS SANTOS (ME) após lances e negociações sagrou-se vencedora pelo valor unitário de **R\$ 2,60**, a empresa já está habilitada conforme comunicado anteriormente, foi a vez do **ITEM 88** em que a empresa THIAGO WANDERSON PEREIRA DOS SANTOS (ME) após lances e negociações sagrou-se vencedora pelo valor unitário de **R\$ 3,11**, a empresa já está habilitada conforme comunicado anteriormente, foi a vez do **ITEM 89** em que a empresa THIAGO WANDERSON PEREIRA DOS SANTOS (ME) após lances e negociações sagrou-se vencedora pelo valor unitário de **R\$ 2,61**, a empresa já está habilitada conforme comunicado anteriormente, foi a vez do **ITEM 90** em que a empresa THIAGO WANDERSON PEREIRA DOS SANTOS (ME) após lances e negociações sagrou-se vencedora pelo valor unitário de **R\$ 3,42**, a empresa já está habilitada conforme comunicado anteriormente, foi a vez do **ITEM 91** em que a empresa THIAGO WANDERSON PEREIRA DOS SANTOS (ME) após lances e negociações sagrou-se vencedora pelo valor unitário de **R\$ 7,99**, a empresa já está habilitada conforme comunicado anteriormente, foi a vez do **ITEM 92** em que a empresa THIAGO WANDERSON PEREIRA DOS SANTOS (ME) após lances e negociações sagrou-se vencedora pelo valor unitário de **R\$ 2,50**, a empresa já está habilitada conforme comunicado anteriormente, foi a vez do **ITEM 93** em que a empresa THIAGO WANDERSON PEREIRA DOS SANTOS (ME) após lances e negociações sagrou-se vencedora pelo valor unitário de **R\$ 3,50**, a empresa já está habilitada conforme comunicado anteriormente, foi a vez do **ITEM 94** em que a empresa THIAGO WANDERSON PEREIRA DOS SANTOS (ME) após lances e negociações sagrou-se vencedora pelo valor unitário de **R\$ 2,25**, a empresa já está habilitada conforme comunicado anteriormente, foi a vez do **ITEM 95** em que a empresa THIAGO WANDERSON PEREIRA DOS SANTOS (ME) após lances e negociações sagrou-se vencedora pelo valor unitário de **R\$ 4,70**, a empresa já está habilitada conforme comunicado anteriormente, foi a vez do **ITEM 96** em que a empresa THIAGO WANDERSON PEREIRA DOS SANTOS (ME) após lances e negociações sagrou-se vencedora pelo valor unitário de **R\$ 1,50**, a empresa já está habilitada conforme comunicado anteriormente, foi a vez do **ITEM 97** em que a empresa THIAGO WANDERSON PEREIRA DOS SANTOS (ME) após lances e negociações sagrou-se vencedora pelo valor unitário de **R\$ 3,50**, a empresa já está habilitada conforme comunicado anteriormente, foi a vez do **ITEM 98** em que a empresa THIAGO WANDERSON PEREIRA DOS SANTOS (ME) após lances e negociações sagrou-se vencedora pelo valor unitário de **R\$ 4,50**, a empresa já está habilitada conforme comunicado anteriormente, foi a vez do **ITEM 99** em que a empresa THIAGO WANDERSON PEREIRA DOS SANTOS (ME) após lances e negociações sagrou-se vencedora pelo valor unitário de **R\$ 2,45**, a empresa já está habilitada conforme comunicado anteriormente, foi a vez do **ITEM 100** em que a empresa THIAGO

PREFEITURA DE BOA VIAGEM

CNPJ Nº 07.963.515/0001-36 | CGF Nº 06.920.307-5

Praça Monsenhor José Cândido, 100 | Centro | Boa Viagem/CE | CEP 63.870-000

Tel.: 88 3427.7001 - 9 8168.1714 | E-mail: pmbv_oficial@boaviagem.ce.gov.br | Site: www.boaviagem.ce.gov.br

Handwritten signatures and initials:
A circular stamp with a signature inside.
A large signature: "Ailson"
A signature: "B"
A signature: "A"



WANDERSON PEREIRA DOS SANTOS (ME) após lances e negociações sagrou-se vencedora pelo valor unitário de **R\$ 4,00**, a empresa já está habilitada conforme comunicado anteriormente e foi a vez do **ITEM 101** em que a empresa THIAGO WANDERSON PEREIRA DOS SANTOS (ME) após lances e negociações sagrou-se vencedora pelo valor unitário de **R\$ 4,20**, a empresa já está habilitada conforme comunicado anteriormente. O pregoeiro então declarou a(s) licitante(s) THIAGO WANDERSON PEREIRA DOS SANTOS (ME) vencedora dos itens 01, 02, 03, 04, 05, 07, 08, 09, 10, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 49, 50, 51, 52, 53, 54, 55, 56, 57, 58, 59, 60, 61, 62, 81, 82, 83, 84, 85, 86, 87, 88, 89, 90, 91, 92, 93, 94, 95, 96, 97, 98, 99, 100 e 101 perfazendo o valor global de **R\$ 288.583,62 (duzentos e oitenta e oito mil quinhentos e oitenta e três reais e sessenta e dois centavos)**, J R COELHO TAVARES (ME) vencedora dos itens 06 e 11 perfazendo o valor global de **R\$ 22.968,00 (vinte e dois mil novecentos e sessenta e oito reais)**, L. F. DE FREITAS HOLANDA (ME) vencedora do item 38 perfazendo o valor global de **R\$ 1.041,60 (um mil quarenta e um reais e sessenta centavos)**, R N DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA (ME) vencedora do item 48 perfazendo o valor global de **R\$ 11.520,00 (onze mil quinhentos e vinte reais)** e AISLAN CHAGAS FACUNDO (ME) vencedora do item 63, 64, 65, 66, 67, 68, 69, 70, 71, 72, 73, 74, 75, 76, 77, 78, 79 e 80 perfazendo o valor global de **R\$ 210.168,90 (duzentos e dez mil cento e sessenta e oito reais e noventa centavos)**. O Pregoeiro perguntou se alguém teria alguma consideração, recurso ou contestação a fazer, todos declinaram. Finalmente, de tudo, se fez constar da presente ata, que após lida e achada conforme, segue assinada pelo Pregoeiro, sua equipe de apoio e pelos licitantes presentes. Foi declarada encerrada a presente sessão. Boa Viagem/CE, 14 de julho de 2021.


Williamys Carneiro Carvalho
Pregoeiro


THIAGO WANDERSON PEREIRA DOS
SANTOS (ME)
Licitante


Raquel Pereira de Sousa
Equipe de Apoio


J R COELHO TAVARES (ME)
Licitante


AISLAN CHAGAS FACUNDO (ME)
Licitante